

PROCESSO Nº 1729 / 78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA

CAIXA Nº  
H-76  
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.729 / 78

ARQUIVADO  
CAIXA 54 / 78

RECLAMANTE: GILBERTO TOMAZ DA SILVA.

Endereço Rua Inácio Campos Qd-26 Lt-12.  
S. Serra Dourada-Aparecida de Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

TRAMITAÇÃO

25/9/78 às 13,17 hs.

Proc

VP-06-10-78

RECLAMADO: ETIL-EMPRESA TRANSPORTE ITUMBIARA LTDA.

Endereço Rua Castelo Branco nº 9042.  
Campinas.

ADVOGADO:

Endereço

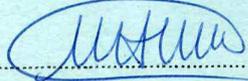
OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., AM. no código 14.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

25.9.78 em 13/1

1729/78

Distribuída à a J.C.J.  
Sob o nº /19

Distribuidor

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de setembro de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Gilberto Tomaz da Silva Reclamante (s)

portador da CTPS nº 53586, série 549, solteiro,  
brasileiro, motorista, est. civil,  
nacionalidade, profissão, domiciliado à  
rua (av.) Rua Inácio Campos cd. 26 lt. 12, nº \_\_\_\_\_, aptº \_\_\_\_\_,  
bairro S. Serra Dourada, cidade Aparecida de Goiânia, apresen-  
tou a reclamação contra BEPI - Empresa Transporte Itumbiera Ltda.,  
com endereço à rua (av.) Rua Castelo Branco, nº 9042,  
sala nº \_\_\_\_\_, bairro Campinas cidade Goiânia  
\_\_\_\_\_, declarando o seguinte:

Admissão - 12 / 6 / 78  
Opção.....- .. / ..... / .....  
Saída.....- 10 / 8 / 78

Salário Cr\$ 2.300,00 mensais  
Forma de pagamento mensal  
Horário de trabalho das 7 às 20 hs.  
com variações.

que foi dispensado injustamente e pleiteia:

Aviso prévio . . . . . Cr\$ 2.300,00  
Férias prop. - 2/12. . . . . Cr\$ 383,34  
13º salário - 3/12 . . . . . Cr\$ 575,01  
Cr\$ 3.258,35

AM no cód. 14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 25/9/1978 às 13,17 horas, para realização da audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 19 de setembro de 1978

Arilene  
PI Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

MZ

( Encarregado do Setor )

- 1-) + Gilberto Tomaz da Silveira
- 2-) \_\_\_\_\_
- 3-) \_\_\_\_\_
- 4-) \_\_\_\_\_

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
Goiânia, 19 de setembro 19 78  
Chefe de Secretaria MZ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

JCJ.1729/78

NOTIFICAÇÃO N.º 4224/78

À  
ÉTIL-Empresa Transporte Itumbiara Ltda.  
Rua Castelo Branco nº 9042.  
Campinas.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
GILBERTO ROMAZ DA SILVA.

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -  
ás 13,17 ( treze e dezessete )  
horas do dia 25 ( vinte e cinco ) do mês de setembro/78  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

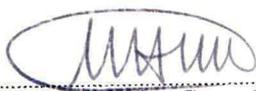
Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go. , 19 de setembro de 1978

p/

  
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 7.001

Em 19 / setembro / 1978



**JUNTADA**  
Nesta data faço juntada aos presentes autos

ato que segue  
Goiania, 25 de setembro 1978  
Pellegrino  
DIRETOR DE SECRETARIA

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1978, às 13,17 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Gilberto Romaz da Silva, contra ETIL—Empresa Transporte Itumbiara Ltda., relativo a aviso, etc. no valor de Cr\$ 3.258,35

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 14 e 20 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Gilberto Romaz da Silva, qualificado na inicial,

ajuzou a presente reclamatória contra ETIL—Empresa Transporte Itumbiara Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 3.258,35, relativa a aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, a quantia de cr\$3.258,35 e ainda liberar em seu favor as guias para movimentação do FGTS., no código 01, tudo conforme pedido.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas no importe de cr\$344,08, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$5.000,00, pela recda.

Int.

Nada mais e, para constar, eu, SS, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

\*\*\* EM BRANCO \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 4.323/78

Goiânia - Goiás  
~~Estado de Goiás - Minas Gerais~~

Em 25 de setembro de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 25 de setembro de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por  
~~por vós apresentada contra~~ Gilberto Romaz da Silva

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

**ETIL**-Empresa Transporte Itumbiara Ltda.

Rua Castelo Branco nº 9.042 - Campinas

N e s t a

1-NO-1-2

**CERTIDÃO**

Atestado que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 7.101

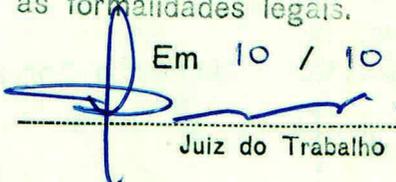
Goiânia, 26 de setembro 1978

  
Chefe de Secretaria

CERTIFICADO  
Certifico e dou fé que, nesta data já decorreu  
o prazo para apresentação do recurso  
Goiania, 10 de outubro de 1978  
  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos, ao sr. Presidente.  
Goiania, 10 de 10 de 1978  
  
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas  
as formalidades legais.

Em 10 / 10 / 78  
  
Juiz do Trabalho

JUNTADA  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
conta em frente  
Goiania, 11 de out de 1978  
Saulo S. Santos  
P/Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: Gilberto Romaz daSilva  
Executada: Etil Ltda.  
JCJ de Goiânia - Proc. 1729/78

Condenação líquida . . . . .	Cr\$ 3.258,35
Juros . . . . .	Cr\$ 16,29
FGTS . . . . .	Cr\$ 401,70
Juros e cor. monet. s/FGTS .	Cr\$ 38,18
Art. 22 do Reg. do FGTS . . .	Cr\$ 43,98
Total devido ao reclmante ..	Cr\$ 3.758,50



-x-

Custas processuais . . . . .	Cr\$ 344,08
Emolumentos . . . . .	Cr\$ 86,40

-x-

Total devido pela reclamada. Cr\$ 4.188,98

-x-

Despesas judiciais a vencer:  
Citação . . . Cr\$ 45,00  
Penhora . . . Cr\$ 45,00  
Remoção . . . Cr\$ 45,00  
Avaliação . . Cr\$ 45,00

Em 11-out-78.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"  
"Contador"



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 11 de out de 1978

Paulo E. Santo

A Secretário

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$4.188,98, sem prejuízo de nova atualização;

Expeça-se mandado de execução;

Havendo penhora e decorrido o prazo para em bargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;

Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do art. 687, do CPC.

Int.

Go/12/10/78.

Juiz do Trabalho

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado

Go. 131 10 / 19 78

Paulo

SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
GOIÂNIA - GOIÁS

Notificação N.º 4590/78

Em 13 de outubro de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação  
Processo JCJ- 1.729/78  
Recte.- Gilberto Romaz da Silva  
Reedo.- *il itã.*

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Aprovo os cálculos elaborados, para o fim de direito, fixando a condenação em R\$ 4.187,00, com prejuízo da nova atualização: Expeça-se razão e a execução ... "

Go. 12/10/78 (c) - Juiz do Trabalho

Atenciosamente,

.....  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

GILBERTO ROMAZ DA SILVA

Rua Inácio Campos, n.º 26, It. 12 - S. Serra Dourada

AMARJICA - GOIÂNIA

1-NO-1-3

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 7.503

Goianis, 17 de outubro 1978

*PR*  
P/ Chefe de Secretaria

8  
M

### EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Redo  
guia n.º 2-8 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiania, 8 de 11 de 19 78

\_\_\_\_\_  
FUNCIONARIO

### EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Redo  
guia n.º 1213/78 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 3.758,50

Goiania, 8 de 11 de 19 78

\_\_\_\_\_  
FUNCIONARIO

### EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Redo  
guia n.º 1213/78 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 3.758,50

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>02.603.215/0001-22</b>		02 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF <b>ETIL - Empresa de Transp. ansp.</b> <b>Itumbiara Ltda</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>09/11</b>
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		<b>Av. Castelo Branco 9.042 - Camp Camp</b>		04 COMPLEMENTO (ANDAR, QUARTO, GALERIA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP <b>C. E. P. 74.000</b>		05 MUNICÍPIO (CIDADE)
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>		14 COTA OU DUODECÍMO <b>3</b>		15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>
16 TIPO <b>5</b>		17 Nº PROCESSO <b>1.729/78</b>		18 REFERÊNCIA <b>78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais</b>		22 MULTA E/OMULTA E/OU JUROS		25 CORREÇÃO ORREÇÃO MONETÁRIA
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>Just. do Trab.</b> <b>JCJ-88.</b> <b>Recte.-Gilberto Romaz da Silva.</b> <b>Recdo.-ETIL-Empresa Transporte Itumbiara Ltda.</b>  <b>Guia nº</b> <b>08/11/78</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. IRMA.		30
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6ª Região (MG)		DEF 0 DEF 0 5 5 5 5

EXERCÍCIO DE 1978

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
a guia de recolhimento n° 1212/78  
em frente.

Goiania 09 / 11 / 1978

[Handwritten Signature]  
Funcionário



9  
m

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**DE GOIÂNIA**  
**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 1729/78

Guia n.º 1212/78

Reclamante — **Gilberto Romaz da Silva**

Reclamado — **ETIL-Empresa Transporte Itumbiara Ltda.**

O Reclamado vai à **CEF-Just.do Trab.- Rua 20 n.º 19** desta cidade recolher a importância de **Cr\$ 45,00** ( **quarenta e cinco cruzeiros** ), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- 1 — Principal ..... Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$ **45,00**
  - 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
  - 5 — Ao perito ..... Cr\$
  - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
  - 7 — ..... Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: ..... Cr\$ 45,00**

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. \_\_\_\_\_, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA  
 José Cirilo Corrêa  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 CONTA N.º 012.001.000.000

Goiânia, 08 de novembro de 19 78

CONFERIDO  
 p/ \_\_\_\_\_  
 CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 5 7 8 NOV

45,000038

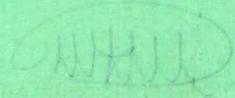
**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
a guia de recolhimento n° 1213/78  
em frente.

Goiania 09 / 11 / 19 78



\_\_\_\_\_  
Funcionário





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**DE GOIÂNIA**  
**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 1729/78

Guia n.º 1.213/78

Reclamante — Gilberto Romaz da Silva

Reclamado — ETIL-Empresa Transporte Itumbiara Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 3.758,50 ( três mil e setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos ), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

1 — Principal .....	Cr\$ 3.758,50
2 — prestação do acordo de fls. ....	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls. ....	Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**

1 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça .....	Cr\$
4 — Ao avaliador .....	Cr\$
5 — Ao perito .....	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) .....	Cr\$
7 — .....	Cr\$
<b>TOTAL DO DEPÓSITO: .....</b>	<b>Cr\$ 3.758,50</b>

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. \_\_\_\_\_, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

DEPÓSITO JUDICIAL  
Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia — Goiás  
CONTA N.º 012-04-090.000-0

Goiânia, 08 de novembro de 1978



*[Assinatura]*  
CHEFE DE SECRETARIA

3.758,50

*[Assinatura]*

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

recursos e Auto de Recurso

Goiânia, 10 de 11 de 1978

Fernando

Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1729/78

Mandado nº 730/78

*11*  
*Quero*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : Gilberto Romas da Silva, em cumprimento notifique, cite, ETIL Itáa., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.188,98 (quatro mil, cento e oitenta e oito cruz. e noventa, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" RESOLVE a JOJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar o recto., tão logo transito esta em julgado, a quantia de Cr\$3,258,35 e ainda liberar a seu favor as guias para movimentação de FGPS., no código 01 tudo conforme pedido. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas no importe de Cr\$ 344,08, calculadas sobre o valor de Cr\$5.000,00 pela recda."

Cálculos - fls. anexas

DETERMINO: "... Expeça-se mandado de execução ..."  
Go. 12/10/78 (s) - Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMpra, na forma da Lei.

Goiânia 13, de outubro de 1.978

Eu, [Assinatura] Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

ETIL - Empresa Transporte Itumbiara Lt.  
Rua Castelo Branco nº 9042 - Campinas  
l e s t a

*Araujo*

Jânio Dirivino de Araujo

Goiania 08-11-78

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3ª REGIÃO

12  
Ouro

\_\_\_\_\_ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Gilberto Tomaz da Silva

RECLAMADO : III-Supresa do Transp. Itia.

PROCESSO JCJ. nº 1729 / 70

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 8:40 horas do dia 08 do mês de novembro do ano de 1978, à Av. Castelo Branco, 3142, nesta comarca de Goiania, onde procedi a  citação  do Dr. Manoel, na pessoa do Sr. Jão Divino da Silva, Gerente, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiania, 08 de novembro de 1978

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi expedida e guil  
de levantamento n° 719 no valor de Cr\$ 3.758,50 ✓  
que se vê em frente.

Go. 091 11 / 19 78

*Paulo*

DIRETOR DE SECRETARIA

13  
Quinta

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 719/78  
c/c/9000-1

Senhor Gerente

O Sr. GILBERTO TOMAZ DA SILVA.

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$  
**3.758,50 (tres mil e setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)**  
aí em depósito judicial desde o dia **09/novembro/78** segundo o processo nº  
J CJ- **1.729/78**, de reclamações postulada por: **Gilberto Tomaz da Silva**  
contra: **ETIL--Empresa Transporte**  
Sendo depositante: **J CJ. de Goiânia.**  
**Itumbiara Ltda.**

*Cópia*

Goiânia, **09** de **novembro** de 19 **78**

JUIZ DO TRABALHO

Ao  
Exmo. Sr.  
Gerente da Caixa Econômica Federal  
Agência Central

N e s t a

/MHM.

Recebi nesta data a guia n° 719/48  
p/ levantamento de Cr\$ 3.758,50  
referente ao presente processo, cujo  
valor dou quitação.

Goiânia, 13 de 11 de 1948

X Gilberto Loung da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

14  
Tudo

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.729/78

Aos 13 dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Gilberto Tomaz da Silva (representação quando houver) e o reclamado ETIL-Empresa Transporte Itumbiara Ltda. (representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~sentença~~ decisão na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.758,50 (tres mil e setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) relativa ao decisão proferida.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto Freire  
SECRETÁRIO

Gilberto Tomaz da Silva  
RECLAMANTE

RECLAMADO  
DOZ. C/1. SSP-20  
Nº 830.836  
EXR. 51-03-47

15  
Estevy



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de novembro 1.978

Estevy  
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

Estevy  
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição  
Data supra.

[Assinatura]  
J u i z P r e s i d e n t e